

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A realização das apresentações circenses no projeto “Mês da Criança” é necessária para compor a programação oficial da Secretaria de Cultura, proporcionando atividade artística adequada ao público infantil e contribuindo para a ampliação do acesso às manifestações culturais, para a convivência comunitária e para o desenvolvimento sociocultural das crianças e de suas famílias.

O Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes é um espaço cultural, busca identificar a necessidade de disponibilizar programação adequada e estruturada para atendimento da população, uma atividade de caráter educativo, cultural e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, da imaginação e da interação social das crianças, além de ampliar o acesso da população às manifestações artísticas e culturais.

O Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes constitui equipamento cultural municipal destinado ao atendimento da população. A contratação pretende disponibilizar programação artística estruturada e adequada ao público infantil, ampliando o acesso da comunidade às manifestações culturais e contribuindo para os objetivos institucionais da Secretaria de Cultura.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

O Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente se encontra em fase de elaboração e consolidação, impossibilitando a previsão desta demanda.

Há previsão orçamentária para a despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA), deste exercício, conforme dotação indicado neste documento, assegurando viabilidade financeira, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da dotação:  
**70.10.3.3.90.39.13.392.0081.2.165.01**

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a natureza do serviço artístico e singular do objeto, com a hipótese de contratação direta pretendida, vedadas exigências desproporcionais ou restritivas. A instrução deverá demonstrar a inviabilidade de competição e, tratando-se de contratação por intermédio de empresário exclusivo, a comprovação da representação exclusiva, nos termos do art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua trajetória e experiência artística, mediante currículo, portfólio, releases, registros de apresentações ou outros elementos pertinentes na área circense.

A escolha deverá ser fundamentada na consagração do profissional ou grupo pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como na compatibilidade de sua trajetória artística com a necessidade da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa quantitativa corresponde à contratação de 01 (um) profissional/grupo artístico, ou da pessoa jurídica que detenha a representação exclusiva, para a realização de 2 (duas) apresentações circenses no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes, previstas para os dias 09 de outubro de 2026, às 14h30, e 10 de outubro de 2026, às 11h com duração de 60 minutos.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | SERVIÇO – Contratação de profissional/grupo artístico ou de empresa que detenha representação exclusiva, quando aplicável, para realização de 2 (duas) apresentações circenses no projeto “Mês da Criança”, no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes. | Serviço | 01     |

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização de apresentações circenses integrantes do projeto “**Mês da Criança**”, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado e na Administração Pública, considerando-se a natureza eminentemente artística do objeto, a necessidade de compatibilidade da apresentação com a proposta conceitual e curatorial do projeto, a experiência e qualificação dos profissionais envolvidos, a disponibilidade para atendimento do cronograma estabelecido, a capacidade de execução e produção, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A análise das alternativas buscou identificar a solução capaz de proporcionar adequada qualidade artística e técnica, segurança na execução, compatibilidade com o público infantil e familiar e aderência às diretrizes da programação cultural municipal, sem prejuízo da observância dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 1 - Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

##### Descrição da solução:

A solução contempla a contratação de artista ou grupo com atuação comprovada no segmento circense e repertório compatível com a finalidade do projeto, considerando aspectos como linguagem artística, qualidade técnica, experiência profissional, adequação ao público infantil e familiar, capacidade de atendimento das exigências de produção e disponibilidade para realização da apresentação no período previamente estabelecido.

##### Justificativa técnica:

A natureza artística do objeto apresenta características singulares, relacionadas à identidade, à linguagem, à trajetória e à forma de expressão do artista ou grupo selecionado. A contratação de determinada apresentação circense não se restringe à aquisição de um serviço padronizado, uma vez que envolve elementos artísticos e

criativos próprios, tais como repertório, concepção cênica, técnicas circenses, interpretação, composição do espetáculo e experiência proporcionada ao público.

Para a adequada caracterização da hipótese, constará neste processo elementos compatíveis com a natureza do objeto, tais como currículo ou portfólio artístico, histórico de apresentações, registros de participação em festivais e eventos, matérias jornalísticas, premiações, avaliações especializadas, materiais de divulgação e demais documentos pertinentes.

Sob a perspectiva da gestão cultural, essa alternativa apresenta maior aderência quando a programação exigir determinada linguagem, repertório, trajetória artística ou capacidade técnica que não possa ser adequadamente substituída por uma contratação genérica de serviços circenses.

#### **Justificativa econômica:**

A economicidade será demonstrada por justificativa do preço, considerando as características específicas do serviço artístico, a dimensão e complexidade da apresentação, o número de profissionais envolvidos, o tempo de preparação e execução, as necessidades técnicas e de produção, deslocamento, equipamentos, estrutura necessária e demais custos inerentes à realização do espetáculo.

Será disponibilizada pesquisa e a documentação dos valores praticados pelo próprio artista, grupo ou empresa, bem como utilizar, quando cabível, contratações anteriores de objeto semelhante e outros elementos idôneos de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise econômica não considerará exclusivamente o menor preço nominal, mas a compatibilidade do valor contratado com a complexidade, dimensão, qualidade e características específicas da apresentação, de modo a assegurar a adequada relação entre custo e resultado cultural pretendido.

## **2 - Parceria com Instituições Privadas**

#### **Descrição da solução:**

Estabelecimento de parceria ou cooperação com instituições privadas que desenvolvam atividades relacionadas às artes circenses, mediante instrumento jurídico adequado à natureza da relação pretendida e às atribuições da Administração Pública.

A alternativa poderia envolver instituições culturais, escolas, companhias, organizações ou entidades com atuação comprovada no segmento circense, desde que a forma de parceria pretendida seja juridicamente compatível com o objeto e com a legislação aplicável.

#### **Justificativa técnica:**

A solução apresenta potencial para ampliar a capacidade de articulação institucional da Secretaria de Cultura, possibilitando o desenvolvimento de ações conjuntas, atividades formativas, apresentações e iniciativas de mediação cultural relacionadas às artes circenses.

A utilização dessa alternativa poderia proporcionar acesso aos profissionais com experiência específica no segmento, bem como possibilitar a integração entre

apresentação artística, formação cultural e ações de aproximação com o público infantil e familiar.

Entretanto, a solução apresenta limitações quando a necessidade administrativa consiste especificamente na obtenção de uma apresentação artística determinada, com data, horário, duração, características técnicas e concepção previamente estabelecidas, pois a parceria institucional poderá demandar negociação, estruturação e acompanhamento próprios, além de não necessariamente assegurar a disponibilização do artista ou grupo artístico pretendido.

Também deverá ser verificada previamente a existência de finalidade pública convergente, a possibilidade jurídica do instrumento a ser utilizado e a inexistência de desvirtuamento da parceria como mecanismo de contratação indireta de serviço.

#### **Justificativa econômica:**

A repercussão econômica da alternativa dependerá da modalidade de parceria adotada, dos recursos financeiros ou materiais envolvidos, das responsabilidades atribuídas a cada participante e da eventual necessidade de disponibilização de infraestrutura, equipamentos, transporte, equipe técnica e demais recursos necessários à execução da atividade.

Embora possa apresentar vantagens econômicas quando houver efetiva cooperação institucional e compartilhamento de recursos, não é possível presumir economicidade sem a definição concreta do modelo de parceria e dos respectivos custos e obrigações.

### **3 - Concurso Público**

#### **Descrição da solução:**

O concurso público constitui procedimento destinado ao provimento de cargos ou empregos públicos, mediante seleção de candidatos conforme critérios previamente estabelecidos, observada a legislação aplicável à Administração Pública.

#### **Justificativa técnica:**

A alternativa não se mostra adequada para atendimento da necessidade identificada, uma vez que o objeto consiste na realização de apresentação artística pontual e determinada, vinculada ao projeto "Mês da Criança", e não no provimento de cargo ou emprego público de natureza permanente.

A realização de concurso público não solucionaria a necessidade imediata de disponibilização de artista, grupo ou companhia circense para execução de apresentação em período previamente estabelecido. Além disso, eventual criação ou provimento de cargo relacionado a atividades artísticas pressuporia planejamento de pessoal, existência de cargo previsto na estrutura administrativa, disponibilidade orçamentária e observância dos requisitos legais próprios, não se confundindo com a contratação pontual de espetáculo artístico.

#### **Justificativa econômica:**

Além de não apresentar aderência técnica ao objeto, o concurso público envolve procedimentos administrativos próprios para recrutamento e seleção de pessoal, incluindo planejamento de recursos humanos, elaboração de edital, realização das etapas seletivas, classificação, nomeação e demais atos necessários ao provimento do cargo.

Assim, a adoção dessa alternativa para atender a uma demanda específica e temporária de programação cultural não se demonstra eficiente nem economicamente adequada, considerando a finalidade, o prazo e a natureza do objeto pretendido.

**Conclusão:**

A partir da análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de apresentação circense para o projeto “Mês da Criança” possui características próprias de uma prestação artística especializada, cuja execução depende de elementos como linguagem artística, trajetória profissional, repertório, qualidade técnica, experiência, adequação ao público, disponibilidade e capacidade de atendimento das especificações do projeto.

A parceria com instituições privadas poderá ser utilizada quando houver efetiva convergência de interesses e instrumento jurídico adequado, especialmente para ações culturais de caráter cooperativo ou formativo. Entretanto, apresenta menor aderência quando a necessidade administrativa estiver concentrada na contratação de determinada apresentação artística para data e programação previamente estabelecidas.

O concurso público, por sua vez, não se apresenta como solução compatível com a necessidade identificada, uma vez que se destina ao provimento de cargos ou empregos públicos e não à contratação pontual de apresentação artística.

Diante disso, a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, item 1, prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como alternativa compatível com a natureza do objeto, especialmente quanto à inviabilidade de competição, por consagração do artista ou grupo por crítica especializada ou, ainda, pela opinião pública, contemplando o interesse público e aos objetivos culturais do projeto, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e motivação dos atos administrativos.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida, observado o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, utilizando parâmetros compatíveis com a natureza artística do objeto e documentação suficiente para demonstrar a compatibilidade do preço.

MUNICÍPIO DE PARELHAS - RN

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025

**VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

<https://pncp.gov.br/app/contratos/08087561000181/2025/54>

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 63/2025

Última atualização: 24/09/2025



**Local:** Parelhas/RN **Órgão:** MUNICÍPIO DE PARELHAS **Unidade compradora:** 08087561000181 - Prefeitura

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 08087561000181-1-000208/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

**Objeto:**  
CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE EXIBIÇÃO DO ESPETÁCULO CIRCENSE COM O CIRCO MAMBEMBE DO ROGERIO PIVA: A VIDA DE UM SALTIMBANCO

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
| R\$ 8.000,00                   | R\$ 8.000,00                     |

| Itens  | Arquivos                                                                                                                  | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empeños | Histórico               |                      |          |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------------|----------------------|----------|
| Numero | Descrição                                                                                                                 |                           | Quantidade        | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
| 1      | CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE EXIBIÇÃO DO ESPETÁCULO CIRCENSE COM O CIRCO MAMBEMBE DO ROGERIO PIVA: A VIDA DE UM SALTIMBANCO. |                           | 1                 | R\$ 8.000,00            | R\$ 8.000,00         |          |

MUNICÍPIO DE RECIFE – PE  
(FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO)  
Data de divulgação no PNCP: 15/07/2026

**VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/08032567000151/2026/1808>  
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1842/2026

Última atualização: 15/07/2026



[Acessar Contratação](#)

**Local:** Recife/PE **Órgão:** FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO

**Unidade compradora:** 8083 - (PJ)-FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO D

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 08032567000151-1-001678/2026 **Fonte:** Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

**Objeto:**

Contratação de Circo Muamba com o Espetáculo Circense: Tudo Junto e Misturado para uma Apresentação circense, no FPMR, em Pesqueira, no dia 17/07/2026, no(a) Festival Pernambuco Meu País 2026

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
| R\$ 6.500,00                   | R\$ 6.500,00                     |

| Itens  | Arquivos                                                                                         | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empeños       | Histórico            |                                                                                       |  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Numero | Descrição                                                                                        | Quantidade                | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar                                                                              |  |
| 1      | (8881985) - APRESENTAÇÃO ARTISTICA - DO TIPO ESPETACULO CIRCENSE-APRESENTAÇÃO COLETIVA.COM CACHE | 1                         | R\$ 6.500,00            | R\$ 6.500,00         |  |  |

MUNICÍPIO DE RECIFE – PE  
(FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO)  
Data de divulgação no PNCP: 18/07/2026

**VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/08032567000151/2026/1863>

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1914/2026

Última atualização 18/07/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Recife/PE Órgão: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO PERNAMBUCO

Unidade compradora: 8083 - IP-FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO D

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08032567000151-1-001750/2026 Fonte: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Objeto:

contratação artística de COLETIVO FUSCIRCO COM O ESPETÁCULO A RISITA, para 01 (uma) apresentação na programação do Pais das Brincadeiras - FRMP 2026, no dia 24/07/2026, na Cidade de SALGUEIRO/PE

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 6.000,00                   | R\$ 6.000,00                     |

| Itens  | Arquivos                                                                                        | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico               |                      |                                                                                     |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Numero | Descrição                                                                                       |                           | Quantidade         | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar                                                                            |
| 1      | 13319861 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO ESPETÁCULO CIRCENSE-APRESENTAÇÃO COLETIVA COM CACHÊ |                           | 1                  | R\$ 6.000,00            | R\$ 6.000,00         |  |

Concluído o levantamento, verifica-se que a média dos valores pesquisados corresponde a R\$6.833,33 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por apresentação. O valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente a R\$6.000,00 (seis mil reais), por apresentação, mostrando-se compatível com os valores praticados no mercado, em consonância com o princípio da economicidade.

| Órgão                                                                              | Valor               | Fonte | Data de divulgação |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|--------------------|
| MUNICÍPIO DE PARELHAS - RS                                                         | R\$ 8.000,00        | PNCP  | 24/09/2025         |
| MUNICÍPIO DE RECIFE – PE (FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO PERNAMBUCO) | R\$ 6.500,00        | PNCP  | 15/07/2026         |
| MUNICÍPIO DE RECIFE – PE (FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO PERNAMBUCO) | R\$ 6.000,00        | PNCP  | 18/07/2026         |
| <b>Média</b>                                                                       | <b>R\$ 6.833,33</b> |       |                    |

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação do grupo circense com um currículo e carreira reconhecida, destinados à execução de serviço no projeto Mês da Criança no âmbito circense, a ser executado de forma **pontual**, nos dias 09 e 10 de outubro de 2026, com remuneração estruturada por **valor global**, paga em **uma única parcela**, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

A execução do serviço não envolve fornecimento de bens, materiais ou equipamentos, que requerem assistência técnica especializada, nos termos aplicáveis a contratações de natureza material. O acompanhamento da prestação será feito por **servidores** que integram a equipe do espaço, que estarão no local durante a realização da atividade.

A solução adotada permite **maior eficiência administrativa**, evita a pulverização de responsabilidades, assegura a unidade e contribui para a qualidade do projeto, atendendo ao interesse da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

A instrução da contratação demonstrará a inviabilidade de competição e o enquadramento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto compreende a execução integral do serviço, necessário ao desenvolvimento da apresentação, incluindo planejamento, organização, coordenação e realização, observando metodologia estruturada e progressiva, adequada ao perfil etário e público participante.

Após a análise de mercado, indicando valor praticado dentro da média, e a verificação da disponibilidade orçamentária, a contratação mostra-se viável e necessária, condicionada à regular instrução do processo administrativo, à comprovação dos requisitos legais da inexigibilidade e à manifestação das unidades competentes.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois as apresentações constituem unidade artística e operacional integrada, vinculada à atuação do mesmo profissional ou grupo, sendo a fragmentação suscetível de comprometer a coerência e a execução da proposta artística.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se que a realização das apresentações circenses contribua para a execução dos objetivos do projeto “Mês da Criança”, ampliando o acesso à cultura, proporcionando atividade artística adequada ao público infantil e fortalecendo ações culturais voltadas à convivência comunitária e ao desenvolvimento sociocultural.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não são previstas providências estruturais complexas, considerando que as apresentações ocorrerão em equipamento cultural municipal já destinado à realização de atividades artísticas. Antes da formalização, deverão ser verificadas as condições técnicas do espaço, a disponibilidade de agenda e infraestrutura e os demais requisitos necessários à execução do objeto.

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá, conforme a natureza do procedimento:

- verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do contratado, na extensão legalmente exigível;
  - verificar a documentação de qualificação e comprovação da trajetória artística e, quando aplicável, da representação exclusiva;
  - orientar e formalizar as responsabilidades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
  - designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato ou do instrumento equivalente, conforme a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.
- 

A capacitação específica adicional somente será necessária se identificada pela unidade responsável pela gestão e fiscalização, considerando a complexidade do objeto e as competências dos servidores designados.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não haverá contratações vinculadas.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

O objeto consiste em serviço artístico e, conforme as características descritas, não envolve aquisição de bens ou insumos em quantidade relevante. Eventuais impactos decorrentes da realização do evento deverão ser tratados pela Administração e pelo contratado conforme as condições do local, as obrigações de segurança, limpeza e descarte aplicáveis e as orientações do equipamento cultural.

Não há utilização significativa de **recursos naturais**, **geração de resíduos** ou necessidade de adoção de **logística reversa**, uma vez que a contratação não contempla o fornecimento de bens ou materiais sujeitos a descarte, reutilização ou reciclagem.

Dessa forma, conclui-se que a contratação **não apresenta impactos ambientais relevantes**, sendo **compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável** e com as diretrizes previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

À vista das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente viável, desde que sejam integralmente atendidos os requisitos legais da contratação direta por inexigibilidade, especialmente os previstos no art. 74, inciso II, e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

#### **13.1 Viabilidade técnica e operacional**

Sob o aspecto técnico e operacional, ficou demonstrado que o objeto possui **escopo claramente definido**, compatível com a prestação de serviço de segmento circense e a solução escolhida é **adequada à natureza do serviço**, não sendo recomendável a fragmentação.

A Administração dispõe de **estrutura organizacional e capacidade técnica** para a gestão e fiscalização do contrato, conforme providências previstas no **Item 10** deste ETP;

A contratação contribui para a **melhoria da qualidade, regularidade e eficiência do projeto**.

#### **13.2 Viabilidade econômica e orçamentária**

No aspecto econômico e orçamentário, verificou-se que o valor estimado da contratação foi adequadamente fundamentado em pesquisa de mercado, com base em parâmetros públicos e oficiais, conforme demonstrado no Item 6 deste ETP, sendo o valor fixo estimado compatível e inferior aos valores praticados em contratações similares, evidenciando a vantajosidade econômica da solução;

Há previsão orçamentária suficiente para suportar a contratação durante a vigência, condicionada à formalização da reserva orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

### 13.3 Forma de contratação

Considerando a natureza do objeto, concluiu-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 18.243/2024.

### 13.4 Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à adequada instrução do processo administrativo e à comprovação dos pressupostos legais da inexigibilidade. Recomenda-se o prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários, a comprovação da consagração artística, a eventual comprovação de representação exclusiva, a habilitação do contratado e a manifestação das unidades competentes, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.243/2024.

## 14 – RESPONSÁVEL

Participaram da elaboração desta contratação: Rogério Ananias da Silva, Encarregado III - IF: 16.553-0, Evandra de Souza Rego Marques, Gerente Geral I – IF nº 52.077-2; e Fernando Rios Andrade, Diretor do Departamento– IF nº 61.559-5.

Santo André, 19 de Agosto de 2026

Evandra de Souza Rego Marques  
Gerente Geral I – IF nº 52.077-2

Fernando Rios Andrade  
Diretor do Departamento– IF nº 61.559-5

RATIFICO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO

Santo André, 19 de 2026.

Eliane Mendaña Diniz  
Secretaria de Cultura  
IF 57.400-7

Eliane Mendaña Diniz  
Secretaria de Cultura